



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - Nº 232 -

Reajusta os vencimentos dos Cargos abaixo e das outras providencias.

A Câmara Municipal do Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos dos cargos de Telefonista e auxiliares de Telefonista para Cr\$. 1.560,00 (Um mil e quinhentos e sessenta cruzeiros) e Cr\$.780,00 (setecentos e oitenta cruzeiros) respectivamente a partir de 01 de maio de 1978.

Art. 2º - Fica reajustado os vencimentos do cargo de Encarregado do Serviço de agua para R\$.1.860,00 (Um mil oitocentos e sessenta cruzeiros) a partir de 1º de maio de 1978.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o Crédito Suplementar e incorporar as dotações específicas para cobertura do aumento autorizado pelos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica reajustados os salários do pessoal em regime de CET de acordo com os novos níveis salariais aprovados pelo Decreto Federal 81.615 de 28 de abril de 1978.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a partir de 1º de maio de 1978.

Prefeitura Municipal do Bom Jesus da Penha, 08 de maio de 1978.

Antonio Germano da Silveira

- Antonio Germano da Silveira -

- Prefeito Municipal -

Jorge Francisco da Silva

-Jorge Francisco da Silva - Secretário-